

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALPESTRE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **177/2025**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **48/2025**

Edital de Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENSINO RELIGIOSO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALPESTRE/RS.

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025, como critério de julgamento o menor preço global, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 20/01/2026, com início às 08h, horário de Brasília/DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENSINO RELIGIOSO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALPESTRE/RS.

Itens:

LOTE: COLEÇÃO DE ENSINO RELIGIOSO Valor de referência global: R\$ 66.521,50			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	70	COL	COLEÇÃO DE ENSINO RELIGIOSO PARA O 1º ANO Valor de Referência: 116,50
2	75	COL	COLEÇÃO DE ENSINO RELIGIOSO PARA O 2º ANO Valor de Referência: 116,50
3	85	COL	COLEÇÃO DE ENSINO RELIGIOSO PARA O 3º ANO Valor de Referência: 116,50
4	60	COL	COLEÇÃO DE ENSINO RELIGIOSO PARA O 4º ANO Valor de Referência: 116,50
5	76	COL	COLEÇÃO DE ENSINO RELIGIOSO PARA O 5º ANO Valor de Referência: 116,50
6	54	COL	COLEÇÃO DE ENSINO RELIGIOSO PARA O 6º ANO Valor de Referência: 116,50
7	56	COL	COLEÇÃO DE ENSINO RELIGIOSO PARA O 7º ANO Valor de Referência: 116,50
8	49	COL	COLEÇÃO DE ENSINO RELIGIOSO PARA O 8º ANO Valor de Referência: 116,50
9	46	COL	COLEÇÃO DE ENSINO RELIGIOSO PARA O 9º ANO Valor de Referência: 116,50

Obs. 1: Os descritivos complementares, assim como as informações complementares estão disponíveis no Termo de Referência (ANEXO II).

Obs. 2: A disputa se dará pelo menor valor referente ao lote, incluindo todos os materiais. No Portal de Compras Públicas, o Lote será lançado como "Unidade", portanto, solicita-se máxima atenção no momento de cadastrar a proposta e efetuar lances, de modo que as empresas deverão somar os valores de todos os subitens e dar seu lance do valor total.

2 DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Passo Fundo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é **ABERTA** a todas as empresas que atenderem a todas as exigências e que tenham condições de disponibilizar imediatamente todos os materiais elencados neste edital e seus anexos para os demais itens.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) a vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) a participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públcas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públcas, até as 07h30min (horário de Brasília) do dia 20/01/2026.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) valor total do lote, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- b) marca/fabricante de cada item ofertado;
- c) modelo de cada item ofertado;
- d) descrição detalhada do lote, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca" e "fabricante" devem ser especificados uma única marca e um único fabricante para cada lote, vedada a identificação do licitante.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do item" devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário global, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital;
- b) documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o fabricante.

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado.

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso.

7.1.5 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

Obs. 1: Embora o critério de julgamento seja menor preço por lote, não serão aceitos subitens com valores finais acima dos indicados como valores de referência.

Obs. 2: Os valores atualizados deverão refletir proporcionalmente os descontos obtidos durante a disputa, não sendo permitido reduzir os valores finais apenas para alguns itens.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5 para fins de habilitação.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.4 Documentos relativos à qualificação técnica:

8.4.1 Comprovação de capacitação técnico-operacional: a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, no mínimo um atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa possui experiência e entregue de maneira satisfatória objeto similar ao deste processo.

8.4.2 Catálogos ou demais materiais que possam apresentar o produto que está sendo fornecido.

8.5 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

8.5.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.6 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.8 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.9 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.10 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso, conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 DA AMOSTRA

10.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas não possa ser aferida pelos meios previstos no item 8.3.6 do Edital, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

10.2 Por mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: especificação do item, padrão de qualidade e correspondência com a BNCC.

10.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.6 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

10.7 Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

10.9 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

10.10 As amostras deverão ser entregues à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sito à Rua Dr. Álvaro Leitão, nº 530, Centro, para envio à análise técnica, a qual inspecionará e verificará se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Termo de Referência, bem como emitirá parecer.

10.11 Ainda, tendo em vista que a administração entende que a apresentação de amostras não assegura a qualidade do (restante do) produto a ser entregue, os demais itens serão submetidos à análise técnica durante todo processo de entrega, sendo aplicadas as penalidades caso não atenda em qualidade, prazo ou outros fatores a entrega do item.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

11.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis,

contados do recebimento dos autos.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

11.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

11.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

11.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 Da Contratante

13.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

13.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

13.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

13.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

13.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

13.2 Da contratada

13.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

13.2.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

13.2.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

13.2.4 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

13.2.5 Designar profissional responsável pela entrega do objeto.

13.2.6 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a

segurança, quando da execução do objeto licitado.

13.2.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

13.2.8 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

13.2.9 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

13.2.10 Manter durante toda a execução destas obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

13.2.11 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

13.2.12 Cumprir com as demais obrigações constantes no edital e no termo de referência.

13.2.13 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

14 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitacao@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

14.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

14.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

14.2.2 As respostas às impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

14.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

15 DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa.

16 DA ENTREGA DOS ITENS

16.1 O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2026.

16.2 O objeto deverá ser entregue em sua totalidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE nas condições estabelecidas e em conformidade com o presente termo de referência.

16.3 Endereço para entrega do objeto: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sito à Rua Dr. Álvaro Leitão, nº 530, Centro, Alpestre/RS, CEP 98.480-000.

16.4 Os bens serão recebidos provisoriamente em até 7 (sete) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.5 A data de entrega deverá ser agendada para que haja a supervisão de servidores municipais que acompanharão a entrega.

16.6 A CONTRATADA é responsável por realizar o assessoramento pedagógico, conforme Termo de Referência.

16.7 Durante todo processo de entrega haverá fiscalização quanto à boa qualidade do produto. Caso ocorra entrega(s) com qualquer tipo de defeito por parte do fornecedor e/ou fabricante, a empresa vencedora terá até 10 (dez) dias corridos a partir da reclamação da CONTRATANTE para fazer a troca do material.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	2048 - CONVÊNIO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL - QSEF
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	2066 - DESP. DA SMECDT - ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	2067 - DESP. SMECDT - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	2068 - DESP.SMECDT - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

17.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega dos itens e o devido aceite, em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

17.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

17 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

18.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

18.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

19.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

19.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

19.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

19.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

19.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre www.alpestre.rs.gov.br.

19.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

19.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.15 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.16 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 99617-4422.

19.17 O Edital está disponibilizado na íntegra, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município www.alpestre.rs.gov.br.

19.18 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Rua Frederico Westphalen, anexa ao Centro Municipal de Cultura – em horário comercial.

19.19 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Minuta de contrato

ANEXO II – Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência

Alpestre/RS, 23 de dezembro de 2025.

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que celebram o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço na Praça Tancredo Neves, nº 300, Centro, Alpestre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rudimar Argenton, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2025 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENSINO RELIGIOSO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALPESTRE/RS, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 A Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega dos itens e o devido aceite, em até 15 (quinze) dias após a liquidação, na quinta-feira subsequente, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

2.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1 O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2026.

3.2 O objeto deverá ser entregue em sua totalidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE nas condições estabelecidas e em conformidade com o presente termo de referência.

3.3 Endereço para entrega do objeto: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sítio à Rua Dr. Álvaro Leitão, nº 530, Centro, Alpestre/RS, CEP 98.480-000.

3.4 Os bens serão recebidos provisoriamente em até 7 (sete) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5 A data de entrega deverá ser agendada para que haja a supervisão de servidores municipais que acompanharão a entrega.

3.6 A CONTRATADA é responsável por realizar o assessoramento pedagógico, conforme Termo de Referência.

3.7 Durante todo processo de entrega haverá fiscalização quanto à boa qualidade do produto. Caso ocorra entrega(s) com qualquer tipo de defeito por parte do fornecedor e/ou fabricante, a empresa vencedora terá até 10 (dez) dias corridos a partir da reclamação da CONTRATANTE para fazer a troca do material.

3.8 Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas a transporte (frete), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários decorrentes e outras.

3.9 A gestão e fiscalização do contrato será exercida por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que terão como atribuições:

- a) verificar o cumprimento dos prazos e locais de entrega;
- b) conferir a integridade e conformidade dos materiais;
- c) atestar ou rejeitar a entrega conforme critérios definidos neste edital e termo de referência.

3.10 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto	2048 - CONVÉNIO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL - QSEF
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	2066 - DESP. DA SMECDT - ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	2067 - DESP. SMECDT - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	2068 - DESP.SMECDT - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

5.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

5.4 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

5.5 Designar profissional responsável pela entrega do objeto.

5.6 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado.

5.7 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

5.8 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

5.9 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.10 Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5.11 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

5.12 Cumprir com as demais obrigações constantes no edital e no termo de referência.

5.13 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo,

assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

- I Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1 O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes.

9.2 O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2 E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL P/
EMPRESA

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: _____

LINONROSE SCARAVONATTO
OAB/RS 62.637
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA 046/2018

ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Município de Alpestre/RS

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para dar continuidade ao planejamento pedagógico no ano de 2026, a secretaria necessita adquirir livros de Ensino Religioso para o Ano Letivo. A solicitação visa atender às necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino, garantindo materiais atualizados, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e adequados às práticas educativas do componente curricular Ensino Religioso.

A aquisição é necessária para:

- Apoiar o processo de aprendizagem dos estudantes;
- Padronizar os materiais utilizados nas escolas;
- Suprir a demanda de alunos novos e substituir exemplares danificados;
- Cumprir o planejamento pedagógico anual.

3. QUANTIDADE DE PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM AVALIADOS

Coleção de Ensino Religioso para os alunos do 1º ao 9º ano, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

TURMA	QUANTIDADE
1º ANO	70
2º ANO	75
3º ANO	85
4º ANO	60
5º ANO	76
6º ANO	54
7º ANO	56
8º ANO	49
9º ANO	46

4. PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO

Imediata, considerando que os materiais são necessários para o próximo ano letivo.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- Aumento do desempenho dos alunos;
- Melhoria do ambiente escolar e das relações interpessoais;
- Aumento do bem-estar emocional e social dos alunos, fomentando o respeito à diversidade;
- Melhoria dos índices de aprendizado e na formação integral dos alunos;
- Garantir que o currículo previsto seja executado de forma plena.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Aquisição de Livros de Ensino Religioso para o ano letivo

1. Identificação da Demanda:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo em continuidade ao planejamento pedagógico, necessita adquirir livros de Ensino Religioso para o próximo Ano Letivo. Vale ressaltar que a aquisição dos livros Ensino Religioso já foi adquirida nos anos anteriores, porém, considerando o crescimento contínuo da demanda e a atualização de novos conteúdos, faz-se necessária uma nova compra para o ciclo atual.

2. Objetivo da Aquisição:

A aquisição visa atender às necessidades educacionais específicas, complementando a abordagem pedagógica e a formação ética e moral, promovendo o respeito à diversidade religiosa e cultural.

O Ensino Religioso, a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), passa a constituir a área do conhecimento, assim como as demais áreas, possuindo objetivos, habilidades e competências que precisam ser consolidadas durante o processo formativo dos estudantes. Os objetivos propostos pela Base Nacional Comum Curricular convergem para a educação pautada na paz, pois fundamentam-se na valorização dos direitos humanos, no diálogo, na alteridade e no reconhecimento das diferentes identidades.

3. Justificativa da Aquisição:

O Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, apesar de não ter familiaridade com a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), reuniu as informações principais conforme o § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021. As justificativas para esta aquisição foram organizadas com base nas exigências da lei, considerando as necessidades educacionais e as opções disponíveis no mercado.

4. Informações conforme § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021

De acordo com o artigo mencionado, foram elencadas as principais informações necessárias para a elaboração deste ETP, divididas nos tópicos abaixo:

4.1. Necessidade da Contratação:

A necessidade decorre da continuidade da aplicação do ensino religioso, bem como a atualização de novos conteúdos e ao atendimento de toda a demanda da rede municipal de ensino. A nova aquisição de materiais pedagógicos é imprescindível para assegurar o suporte adequado aos alunos da rede municipal.

4.2. Requisitos da Solução:

Os materiais a serem adquiridos devem ser de alta qualidade, atualizados, e estarem em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), respeitando a diversidade cultural e religiosa.

4.3. Estimativa de Custos:

Com base em aquisições anteriores e pesquisas de mercado, estima-se que o custo para aquisição de livros de ensino religioso possa variar, devendo ser apurado mediante consulta formal a fornecedores e planejamento orçamentário da Secretaria de Educação.

5. Alternativas e Soluções:

A Secretaria avaliou a possibilidade de desenvolver materiais internamente, porém, devido à falta de expertise e tempo para tal, optou-se por licitar a compra de materiais de fornecedores especializados no mercado editorial educacional. Também foram descartadas soluções digitais no momento, visto que o foco é garantir o acesso amplo e equitativo por meio de materiais impressos.

6. Resultados Pretendidos:

Espera-se que a utilização dos materiais pedagógicos resulte em um aumento do desempenho dos alunos, contribuindo para a melhoria do ambiente escolar e das relações interpessoais, e continuar fomentando o respeito à diversidade.

7. Impactos Esperados:

A aquisição desses materiais deverá impactar diretamente na melhoria dos índices de aprendizado e na formação integral dos alunos, além de garantir que o currículo previsto seja executado de forma plena. Outro impacto esperado é o aumento do bem-estar emocional e social dos alunos.

8. Prazo de Implementação:

A licitação deve ocorrer ainda no final do ano corrente para que os materiais sejam disponibilizados já no início do próximo ano letivo, garantindo o suporte pedagógico necessário ao longo do ano.

9. Viabilidade e Sustentabilidade:

A viabilidade financeira da aquisição será garantida mediante dotação orçamentária própria, e a sustentabilidade será observada com a seleção de materiais duráveis, de boa qualidade, e que possam ser utilizados ao longo de vários ciclos letivos.

10. Modalidade de Licitação:

Dado o perfil da aquisição, sugere-se a modalidade de licitação por **pregão eletrônico** pelo critério de menor preço por lote, garantindo maior competitividade e economia aos cofres públicos.

11. Considerações Finais:

A aquisição dos materiais propostos é essencial para o desenvolvimento acadêmico e social dos alunos da Rede Municipal de Ensino, onde a escola, por sua vez, pode contribuir para a formação cidadã das novas gerações por meio do estímulo à compreensão reflexiva e analítica das manifestações religiosas, promovendo a cultura da paz e a valorização dos direitos humanos, conforme o princípio constitucional da liberdade de crenças, ideias e consciência.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24/2025 – SMECDT

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é o de estabelecer as diretrizes e especificações para a aquisição do material de **Ensino Religioso** para a Rede Municipal de Ensino do município de Alpestre/RS.

2. ESPECIFICAÇÕES

O material de Ensino Religioso tem por princípios a valorização da diversidade cultural, com vistas à promoção dos direitos humanos e da cultura da paz. A pluralidade religiosa é um aspecto da diversidade cultural presente no mundo e também no Brasil.

A abordagem da coleção nos nove anos do Ensino Fundamental deve favorecer o aprimoramento da pessoa humana e da convivência social. Além disso, a coleção tem que respeitar e fortalecer a identidade religiosa de cada educando, atribuindo o mesmo nível de importância às diferentes crenças e destacando o que há de comum entre elas, uma vez que o direcionamento religioso de crianças e jovens é prerrogativa das famílias e das instituições religiosas.

A escola, por sua vez, pode contribuir para a formação cidadã das novas gerações por meio do estímulo à compreensão reflexiva e analítica das manifestações religiosas, promovendo a cultura da paz e a valorização dos direitos humanos, conforme o princípio constitucional da liberdade de crenças, ideias e consciência.

O Ensino Religioso, a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), passa a constituir a área do conhecimento, assim como as demais áreas, possuindo objetivos, habilidades e competências que precisam ser consolidadas durante o processo formativo dos estudantes. Os objetivos propostos pela Base Nacional Comum Curricular convergem para a educação pautada na paz, pois fundamentam-se na valorização dos direitos humanos, no diálogo, na alteridade e no reconhecimento das diferentes identidades.

3. COMPOSIÇÃO DA COLEÇÃO

3.1. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

- 01 Livro Didático para cada ano – 1.^º a 5.^º ano – para professor e aluno, dividido em 04 (quatro) capítulos (com possibilidade de desenvolver uma aula por semana e um capítulo por bimestre).
- 01 Livro digital, em volume único, que aborda os direitos humanos e a cultura da paz por meio de 15 temas que propiciam a aprendizagem da convivência democrática e cidadã. São apresentadas algumas personalidades que merecem destaque por ações desempenhadas em seus campos de atuação e por testemunharem e incentivarem a prática do bem.
- 01 Vídeo de abertura, com animações, para a apresentação do conteúdo de cada volume com acesso por QR code.
- 04 Objetos Educacionais (OEDs) em cada livro (um por capítulo) com acesso por QR code.
- 01 Plataforma para livros acessíveis para atender a alunos com deficiência visual parcial e auditiva, na qual os materiais são disponibilizados com diferentes possibilidades de adaptação, como tamanho e cor de fontes, zoom de imagens, além de apresentar um tradutor de português para LIBRAS e um conversor de texto escrito para voz falada.

3.2. ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

- 01 Livro Didático para cada ano – 6.^º a 9.^º ano – para professor e aluno, dividido em 04 (quatro) capítulos (possibilidade de desenvolver uma aula por semana e um capítulo por bimestre);
- 01 Livro digital, em volume único, que aborda os direitos humanos e a cultura da paz por meio de 15 temas que propiciam a aprendizagem da convivência democrática e cidadã. São apresentadas algumas personalidades que merecem destaque por ações desempenhadas em seus campos de atuação e por testemunharem e incentivarem a prática do bem.
- 01 Vídeo de abertura, com animações, para a apresentação de cada volume com acesso por QR code.
- 04 Objetos Educacionais (OEDs) em cada livro (um por capítulo) com acesso por QR code.
- 01 Plataforma para livros acessíveis para atender a alunos com deficiência visual parcial e auditiva, na qual os materiais são disponibilizados com diferentes possibilidades de adaptação, como tamanho e cor de fontes, zoom de imagens, além de apresentar um tradutor de português para LIBRAS e um conversor de texto escrito para voz falada.

4. ESTRUTURA DIDÁTICA

4.1. Para o aluno – do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

- 1 (um) volume anual – composto por quatro capítulos, podendo ser um para cada bimestre. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores; destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária do aluno; QR code na folha de rosto para apresentação do conteúdo e da proposta do volume; um QR code por capítulo (quatro por volume) para acesso a objetos educacionais digitais; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; acabamento em lombada quadrada e colagem PUR; QR code na quarta capa de cada volume para acesso ao livro digital; plataforma de livros acessíveis para atender a alunos com deficiência visual parcial e auditiva.

4.2. Para o professor – do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

- 1 volume anual, composto por quatro capítulos, podendo ser um para cada bimestre. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores; destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária do aluno; QR code na folha de rosto para apresentação do conteúdo e da proposta do volume; um QR code por capítulo (quatro por volume) para acesso a objetos educacionais digitais; material de apoio no próprio livro; acabamento em lombada quadrada e colagem PUR; QR code na quarta capa de cada volume para acesso ao livro digital; plataforma de livros acessíveis para atender a alunos com deficiência visual parcial e auditiva.

4.3. Para o aluno – do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais

- 1 volume anual – composto por quatro capítulos, podendo ser um para cada bimestre. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores; destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária do aluno; QR code na folha de rosto para apresentação do conteúdo e da proposta do volume; um QR code por capítulo (quatro por volume) para acesso a objetos educacionais digitais; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; acabamento em lombada quadrada e colagem PUR; QR code na quarta capa de cada volume para acesso ao livro digital; plataforma de livros acessíveis para atender a alunos com deficiência visual parcial e auditiva.

4.4. Para o professor – do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais

- 1 (um) volume anual – composto por quatro capítulos, podendo ser um para cada bimestre. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores; destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária do aluno; QR code na folha de rosto para apresentação do conteúdo e da proposta do volume; um QR code por capítulo (quatro por volume) para acesso a objetos educacionais; material de apoio no próprio livro, confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; acabamento em lombada quadrada, colagem PUR; QR code na quarta capa de cada volume para acesso ao livro digital; plataforma de livros acessíveis para atender a alunos com deficiência visual parcial e auditiva.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

A coleção deve estar alinhada com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ou seja, contemplar as unidades temáticas propostas no documento:

- a)** Identidades e alteridades.
- b)** Manifestações religiosas e Crenças religiosas e filosofia de vida.
- c)** Apresentar, no livro do professor, um mapa curricular que associa os objetos do conhecimento às habilidades propostas pela BNCC e a indicação das páginas do material em que as habilidades são trabalhadas.
- d)** Disponibilizar material do professor com orientações metodológicas para o desenvolvimento e a ampliação das atividades, bem como a proposta pedagógica da coleção.
- e)** Possibilitar ao aluno conhecer as diversas culturas religiosas que compõem a sociedade brasileira e compreender os conceitos religiosos, fundamentados em conhecimentos da Ciência da Religião.
- f)** Contemplar narrativas religiosas por meio de textos orais e escritos, propiciando momentos de conhecimento, reconhecimento e análise das singularidades das religiões e das filosofias de vida.

- g)** Promover o estudo dos pontos comuns a todas as culturas religiosas com o objetivo de enfatizar o que as aproxima, não o que as separa, valorizando a empatia e a cultura da paz.
- h)** Promover um diálogo inter-religioso, com o intuito de valorizar a liberdade de expressão e a diversidade religiosa, amparada por textos legais.
- i)** Objetivar desenvolver os valores humanos e as competências socioemocionais para o autoconhecimento do aluno.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA COLEÇÃO DE ENSINO RELIGIOSO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

- a)** Coleção de Ensino Religioso para os anos iniciais do Ensino Fundamental que apresenta personagens que permeiam todos volumes da coleção com a intenção de possibilitar que o aluno compreenda os diferentes modos de ser e as crenças de cada pessoa.
- b)** Coleção de Ensino Religioso para os anos iniciais do Ensino Fundamental que contempla propostas lúdicas, buscando a interação entre os alunos, além de oportunizar reflexões significativas e contextualizadas a respeito dos conteúdos desenvolvidos.
- c)** Coleção de Ensino Religioso para os anos iniciais do Ensino Fundamental que incentiva o aluno a construir suas concepções, bem como a elaborar e sistematizar, de maneira individual e coletiva, os conteúdos propostos.
- d)** Coleção de Ensino Religioso para os anos iniciais do Ensino Fundamental que oportuniza a interação entre os alunos e outras pessoas de seu núcleo familiar e social, por meio de atividades como rodas de conversa, entrevistas e diferentes propostas de trabalho em equipe.
- e)** Coleção de Ensino Religioso para os anos iniciais do Ensino Fundamental que envolve os alunos em atividades voltadas ao desenvolvimento de valores, como empatia, solidariedade, respeito e tolerância.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA COLEÇÃO DE ENSINO RELIGIOSO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

- a)** Coleção de Ensino Religioso para os anos finais do Ensino Fundamental que propõe atividades com o objetivo de exercitar a tolerância, a compreensão e a harmonia nas relações em família, na comunidade escolar e nas demais esferas de convivência dos alunos.
- b)** Coleção de Ensino Religioso para os anos finais do Ensino Fundamental que apresenta diversos gêneros textuais, para que os alunos realizem atividades de análise de documentos, relacionando-os aos conteúdos estudados.
- c)** Coleção de Ensino Religioso para os anos finais do Ensino Fundamental que aborda temas de grande relevância para a convivência harmônica em sociedade, incentivando reflexões a respeito de documentos importantes, além de pronunciamentos oficiais de líderes religiosos e seculares, que tratam de temas como igualdade, direitos humanos e liberdade.
- d)** Coleção de Ensino Religioso para os anos finais do Ensino Fundamental que contempla atividades objetivas e discursivas, com a finalidade de sistematizar os conhecimentos adquiridos ao longo do capítulo trabalhado.
- e)** Coleção de Ensino Religioso para os anos finais do Ensino Fundamental que possibilita diferentes olhares a respeito dos temas tratados, com o objetivo de ampliar os assuntos abordados e o contato com outras opiniões e modos de viver e de pensar.
- f)** Coleção de Ensino Religioso para os anos finais do Ensino Fundamental que sugere atividades individuais ou coletivas, de investigação e de estudo, acompanhadas de orientação e roteiro para alunos e professores com o objetivo de desenvolver a capacidade de selecionar fontes, coletar dados e produzir sínteses.
- g)** Coleção de Ensino Religioso para os anos finais do Ensino Fundamental que propõe reflexões sobre cidadania, enfrentamento dos problemas cotidianos, respeito aos Direitos Humanos e a importância dos projetos de vida.

RESSALTAMOS QUE:

- a) empresa participante do processo licitatório deverá enviar amostras de todos os materiais para análise prévia.**
- b) A empresa vencedora deverá ofertar oito (08) horas de assessoramento pedagógico, sendo 04 horas presenciais e 04 horas a distância, para o acompanhamento da utilização do programa no município.**